



MATRÍCULA

25.905

FOLHA

01  
verso

médico, RG. nº 2.018.666/SSP/SP., CIC. nº 015.172.288/91, casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com LUCIA HELENA BULIANI - BOLZAN, brasileira, professora, RG. nº 3.587.152/SP., CIC. nº 015.134.848 00, residente e domiciliado nesta cidade, à Al. Otavio Pinheiro Brizola, 13-70, adquiriu à JOSÉ BOLZAN NETTO, contador, RG. nº 2.572.042/SSP/SP e sua mulher LUZIA ESTEVEZ BOLZAN, do lar, espanhola, RG. nº W454430-B/ RNE casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ele brasileiro, inscritos no CPF/MF sob nº 043.549.238/15, residentes e domiciliados em Monte Azul Paulista-sp., na rua Dr. Cicero de Moraes, 39, gratuitamente, porém pelo valor estimativo de Cr\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), o imóvel objeto desta matrícula.

A escrevente designada *[assinatura]*  
Emols. cr\$9.000,00; est. cr\$2.430,00; Apos. cr\$1.800,00; res. 13.411. sai.

R.04/25.905, em 19 de dezembro de 2006.

Por escritura de doação lavrada no 3º Cartório de Notas de Bauru, livro 374, fls. 027, datada de 28 de fevereiro de 1994, MARCELO BULIANI BOLZAN, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG 20.744.895 SSP/SP e CPF 173.994.708-80, residente e domiciliado nesta cidade, na Alameda Octavio Pinheiro Brizola nº 13-70, adquiriu de seus pais JOÃO MAURICIO BOLZAN, médico, RG 2.018.666 SSP/SP e CPF 015.172.288-91 e LUCIA HELENA BULIANI BOLZAN, professora, RG 3.587.152 SSP/SP e CPF 015.134.848-00, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados no mesmo endereço supra, gratuitamente, porém pelo valor estimativo de Cr\$ 7.820.000,00 (sete milhões, oitocentos e vinte cruzeiros) a Nua Propriedade sobre o imóvel objeto desta matrícula. Imposto de Transmissão: recolhido sobre o valor total. Valor Venal Total (2006): R\$ 104.380,50.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*  
Emols. R\$418,26; Est. R\$118,87; Apos. R\$88,06; RC. R\$22,01; TJ. R\$22,01.  
protocolo/microfilme 203184 de 14/12/2006 - ALS/TPBP/GS.

R.05/25.905, em 19 de dezembro de 2006.

Pela escritura objeto de R.04/25.905, JOÃO MAURICIO BOLZAN e sua mulher LUCIA HELENA BULIANI BOLZAN, já qualificados, reservaram para si pelo valor de Cr\$ 3.910.000,00 (três milhões, novecentos e dez mil cruzeiros) o Usufruto sobre o imóvel objeto desta matrícula, de tal maneira que, falecendo um deles o sobrevivente terá a si acrescido os direitos ao referido usufruto, que somente desaparecerá com o falecimento ou renúncia expressa dos usufrutuários.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*

SEGUE FLS 02...

MATRÍCULA

Operador Nacional  
 do Sistema de Registro  
 de Imóveis

FOLHA

25.905

02

Bauru, 19 de dezembro de 2006

Emols.R\$327,69;Est.R\$93,13;Apos.R\$68,99;RC.R\$17,25;TJ.R\$17,25.  
 protocolo/microfilme 203184 de 14/12/2006 – ALS/TPBP/GS.

Av.06/25.905, em 19 de dezembro de 2006.

Nos termos do requerimento datado de 13 de abril de 2006, subscrito por MARCELO BULIANI BOLZAN, é feita a presente averbação para constar que o requerente contraiu matrimônio com VALÉRIA DIAB DE GOES, aos 17/07/2003, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a chamar-se VALÉRIA DIAB DE GOES BULIANI BOLZAN, conforme comprova a certidão nº 20.553, livro B-82, fls. 38, expedida pelo 1º Registro Civil de Sorocaba/SP, aos 17 de julho de 2003.

O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]*  
 Emols.R\$8,71;Est.R\$2,47;Apos.R\$1,83;RC.R\$0,46;TJ.R\$0,46.  
 protocolo/microfilme 203183 de 14/12/2006 – ALS/TPBP/GS.

Av.7/25.905, em 14 de fevereiro de 2007.

Nos termos da autorização inserida na escritura a seguir registrada, é feita a presente para constar: a) que por sentença do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca de Bauru, Dr. Horacio Furquim Guanesa, datada de 2/6/1995, transitada em julgado, foi decretada a separação do casal, JOAO MAURICIO BOLZAN e LUCIA HELENA BULIANI BOLZAN (processo nº 623/95), e b) que por sentença do supracitado magistrado, datada de 7/7/1997, transitada em julgado aos 20/8/1997, foi convertida em DIVORCIO a separação judicial do casal, JOAO MAURICIO BOLZAN e LUCIA HELENA BULIANI BOLZAN (processo nº 1.338/97), conforme comprova a certidão de nº 15.105, de 5/9/1997, do 1º Registro Civil de Ribeirão Preto/SP, livro B-124, fls. 200.

A escrevente autorizada, *[Assinatura]*  
 Emols. R\$ 17,78; Est. R\$ 5,06; Apos. R\$ 3,74; RC. R\$ 0,94; TJ R\$ 0,94. PROTOCOLO/MICROFILME 204.408, DE 12/2/2007/vad/sai.

R.8/25.905, em 14 de fevereiro de 2007.

Por escritura de compra e venda lavrada no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru, livro nº 665, páginas 129/131, datada de 26/1/2007, JOAO BATISTA REIS, empresário, RG 17.897.966 SSP/SP, CPF 060.606.968-96, casado sob o regime da separação obrigatória de bens, em 16/9/2005, nos termos do artigo 1641, inciso I, do Código Civil Brasileiro, com CLAUDIA ADRIANE PINHEIRO ORLANDI, comerciante, RG 17.805.158 SSP/SP, CPF 079.019.948-35, brasileiros, residentes

S. VERSO...

MATRÍCULA

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
de Imóveis

FOLHA

25.905

02

verso

e domiciliados nesta cidade, na rua Araújo Leite nº 19-38, adquiriu de JOAO MAURICIO BOLZAN, médico, RG 2.018.666-6 SSP/SP, CPF 015.172.288-91, residente e domiciliado nesta cidade, na rua José Ferreira Marques nº 13-45, e LUCIA HELENA BULIANI BOLZAN, professora, RG 3.587.152 SSP/SP, CPF 015.134.848-00, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na rua Fernando Febeliano da Costa nº 1419, ap. 61, brasileiros, divorciados, e MARCELO BULIANI BOLZAN, procurador do Estado, RG 20.744.895 SSP/SP, CPF 173.994.708-80, autorizado por sua esposa, VALERIA DIAB DE GOES BULIANI BOLZAN, estudante, RG 34.472.484-0 SSP/SP, CPF 337.190.968-90, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 17/7/2003, residentes e domiciliados em Sorocaba/SP, na rua João Ruiz Oliva nº 32, pelo preço de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), o imóvel objeto desta matrícula. Valor venal: R\$ 107.532,78.

A escrevente autorizada, *[assinatura]*  
Emols. R\$611,99/Est. R\$173,93/Apos. R\$128,54/Reg. Civ. R\$32,21/Trib Jus. R\$32,21. PROTOCOLO/MICROFILME 204.408, DE 12/2/07/vad/sai.

R.9/25.905, em 14 de fevereiro de 2007.

Por escritura de confissão de dívida com garantia hipotecária lavrada no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru, livro nº 665, páginas 132/134, datada de 26/1/2007, JOAO BATISTA REIS e sua esposa CLAUDIA ADRIANE PINHEIRO ORLANDI, retro qualificados, constituíram-se devedores de EDUARDO RACHID CURY, corretor de imóveis, RG 8.407.557 SSP/SP, CPF 004.790.278-70, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em 17/4/1982, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 3.458, nesta serventia, com MARA SILVIA NICODEMO CURY, bancária, RG 7.964.169 SSP/SP, CPF 798.344.898-53, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua João Zambonato nº 2-50, da importância de R\$41.500,08 (quarenta e um mil, quinhentos reais e oito centavos), pagável em 24 prestações mensais e consecutivas, cujo valor da prestação inicial é de R\$ 1.729,17 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), devidamente acrescida do I.G.M., mais 1% ao mês, vencível em 15/3/2007, dando em garantia do pagamento, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias que eventualmente lhe forem acrescidas. Valor da garantia: R\$ 120.000,00. Demais cláusulas e condições: as constantes do título.

A escrevente autorizada, *[assinatura]*

S. FLS. 03

MATRÍCULA

25.905

FOLHA

03


 Bauru, 14 de fevereiro de 2007

Emols. R\$334,75/Est. R\$95,14/Apos. R\$70,47/Reg. Civ. R\$17,62/Trib Jus. R\$17,62. PROTOCOLO/MICROFILME 204.410, DE 12/2/07/vad/sai.

Av.10/25.905, em 2 de setembro de 2015.

Nos termos do formal de partilha a seguir registrado é feita a presente para constar o **divórcio** de João Batista Reis e Claudia Adriane Pinheiro Orlandi, proferido por sentença de 23/10/2013, transitada em julgado, exarada pela MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta comarca de Bauru, Exma. Dra. Ana Carla Crescioni dos Santos Almeida Salles, exarada nos autos do processo nº 0028899-38.2013.8.26.0071, permanecendo ambos com o mesmo nome, conforme faz prova a certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito desta comarca de Bauru, aos 5/11/2013, extraída do termo 30.256 (livro B-211, folhas 201), matrícula 116517 01 55 2005 2 00211 201 0030256 85.

Oficial Substituto,

Isento de custas e emolumentos, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Estadual 11.331/2002.

Protocolo/microfilme 295.289, de 27/8/2015 – E.C.P.

R.11/25.905, em 2 de setembro de 2015.

Por formal de partilha dado e passado aos 17/7/2015, extraído dos autos da ação de divórcio nº 0028899-38.2013.8.26.0071, julgada por sentença em 23/10/2013, transitada em julgado aos 23/10/2013, em decorrência do divórcio objeto da averbação 10, ficou pertencendo aos divorciandos, **JOÃO BATISTA REIS**, empresário, RG 17.897.986-96-SSP/SP, CPF 060.506.968-96, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Araújo Leite, 19-36; e **CLAUDIA ADRIANE PINHEIRO ORLANDI**, recepcionista, RG 17.805.158-SSP/SP, CPF 079.019.948-35, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Antonio P. Miranda Filho, 1-51; o imóvel objeto desta matrícula (cep 17.015-341), na proporção de **50%** (cinquenta por cento) para cada um, permanecendo em pleno vigor a hipoteca objeto do registro 9. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual será microfilmada juntamente com o presente título e resultou negativa em relação às pessoas mencionadas, bem como em relação à usufrutuária adiante qualificada (códigos hash: 4ac8 ea20 1868 afb3 ad9d 12ce 9806 9920 5273 30f5 // 197f 3f43 490f bca9 2b73 847c 0d07 e073 d4ec f78e).

Oficial Substituto,

Isento de custas e emolumentos, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Estadual 11.331/2002.

Protocolo/microfilme 295.289, de 27/8/2015 – E.C.P.

continua no verso

MATRÍCULA

25.905

FOLHA

03

verso

Av.12/25.905, em 22 de agosto de 2018.

Por certidão expedida em 17/8/2018, pelo 2º Ofício Cível da comarca de Bauru, emitida por Sergio Tulio Serrano (escrivão judicial substituto), com protocolo de penhora online sob nº PH000225633, extraída dos autos da ação de execução civil nº 10025431320188260071, tendo como exequente Silvia Regina Molinari de Carvalho Leitão Megale, CPF 092.111.688-80, e executada Claudia Adriane Pinheiro Orlandi, CPF 079.019.948-35, foi determinada, em 22/6/2018, a **penhora da parte ideal correspondente a cinquenta por cento (50%) do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à executada Claudia Adriane Pinheiro Orlandi, a qual foi nomeada como depositária do bem. Valor da causa: R\$77.763,66.**

A escrevente autorizada, Gedenilza Maria Teixeira (Goes de Souza), Emols. R\$154,33; Est. R\$43,86; Apo. R\$30,02; R.C. R\$8,12; T.J. R\$10,59; ISS. R\$3,09; M.P. R\$7,41.

gs/cag Protocolo/microfilme 326.405 de 17/8/2018.

Av.13/25.905, em 5 de março de 2021.

Por certidão expedida em 1º/3/2021, pelo 3º Ofício Cível da comarca de Bauru, emitida por Mário Alexandre Bueno de Camargo, com protocolo de penhora online sob nº PH000356028, extraída dos autos da ação de execução civil nº 1007615-49.2016.8.26.0071, tendo como exequente Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, e executados João Batista Reis, CPF 060.506.968-96 e João Batista Reis Bauru - ME, CNPJ 64.120.371/0001-90, foi determinada, em 13/8/2020, a **penhora da parte ideal correspondente a 50% que João Batista Reis possui no imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeado como depositário o executado João Batista Reis. Valor da causa: R\$51.782,23.**

Fernanda Angélica Martins Garcia  
Escrevente

Cláudio Augusto Gazeto  
Oficial Substituto

Emols. R\$136,86; Est. R\$38,90; Sec.Faz. R\$26,62; RC. R\$7,20; TJ. R\$9,39; ISS. R\$2,74; MP. R\$6,57. Selo digital nº 111534331000000027147621P.

Protocolo/microfilme 355.578, de 2/3/2021 - famg.